



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

PRAZO: de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2528 - Centro, no município de Cascavel (85.801-011), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.553.143/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **Andrey de Jesus Zornitta**, portador do CPF sob o nº 050.481.609-83 e RG nº 8.633.379-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	50,0	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	LUBRAX	218,50	10.925,00
1	11	50,0	BLD	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI - OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	LUBRAX	257,00	12.850,00
1	12	40,0	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	LUBRAX	258,00	10.320,00
1	18	20,0	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	258,00	5.160,00
1	26	20,0	BLD	6341	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46,	LUBRAX	217,00	4.340,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS			
VALOR TOTAL ESTIMADO							43.595,00	

(quarenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	2470
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	2474
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	2479
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	2483
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	2487
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	2491
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	2503
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	2507
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	2511
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	2513

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 29/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

Parágrafo Quarto: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Quinto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.490 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 29/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Andrey de Jesus Zornitta
A.J.Zornitta Comércio de Filtros - Eireli - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens objeto desse termo de Referência, se faz necessário para a manutenção dos veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, para que estes estejam em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

2.2. A lubrificação da frota de veículos e máquinas, é ação obrigatória para a manutenção dos mesmos, causando prejuízos maiores caso não ocorra, por esse motivo deve-se ter os itens disposição para serem utilizados sempre que necessário.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	50,0	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	LUBRAX	218,50	10.925,00
1	11	50,0	BLD	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI - OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO	LUBRAX	257,00	12.850,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)			
1	12	40,0	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	LUBRAX	258,00	10.320,00
1	18	20,0	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	258,00	5.160,00
1	26	20,0	BLD	6341	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	217,00	4.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							43.595,00	

(quarenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

IV – QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições deste Anexo I.

4.2. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

V – DAS AMOSTRAS

5.1. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item.

5.1.2. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das seguintes comprovações:

5.2.1. Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico;

5.2.2. Prova de registro dos produtos ofertados na ANP Agência Nacional do Petróleo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2.3. Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.

VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito á Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

6.4. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e ás suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

6.7. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

6.8. A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

6.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Andrey de Jesus Zornitta
A.J.Zornitta Comércio de Filtros - Eireli - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0192

Página 1 / 004

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autorização
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.04.24 18:09:33-03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações.....	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

DATA: 11/03/19 ABERTURA: 28/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAIS, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Contrato de Repasse nº 866480/2018 – Processo nº 1052975-66/2018/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO e Contrato de Repasse nº 866207/2018 – Processo nº 1052946-58/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Análises todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	247.646,29
01	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	241.636,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			489.282,29

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 489.282,29 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298527

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019

Processo Licitatório nº 70/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 592.817,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298538

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.063,89. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod298572

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2019 – Inexigibilidade nº 12/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda-ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 336 (trezentos e trinta e seis) dias, iniciando-se em 12 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 53/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, iniciando-se em 15 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298551

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 03.04.2019 a 02.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2019	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME	13.553.143/0001-72	43.595,00
64/2019	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	23.797.358/0001-01	48.113,00
65/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	40.434,00
66/2019	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	30.846.202/0001-10	44.322,00
67/2019	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME	10.494.712/0001-68	41.917,00

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod298571

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex Prazo: 12 meses, de 16.04.2019 a 15.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
78/2019	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELÉTRICA ME	05.833.051/0001-74	91.000,00
79/2019	LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA	27.579.310/0001-68	32.000,00
80/2019	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.883.301/0001-18	275.000,00

Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod298575

Iana



De: Licitação - Cascafil <licitacao@cascafil.com.br>
Enviado em: sábado, 13 de abril de 2019 09:33
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Re: Fwd: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)
Anexos: HOMOLOGAÇÃO MBB 2011. (1).pdf; Registro ANP.docx

Bom dia Iana,

Referente ao item 12.4 do Edital, os produtos cotados foram todos da Marca Lubrax (Petrobras), sendo que a mesma é devidamente Homologada pela Mercedes Benz.

A Homologação Mercedes Benz e a Declaração dos Registros da ANP dos produtos contemplados foram apresentados na ocasião da Licitação.

Segue em anexo a carta de recomendação da Mercedes Benz e Declaração dos Registro da ANP, ambas as informações são coletadas via internet mesmo assim tenho que enviar via correio?

Atenciosamente,

Juliano Spindula
Analista de Licitação
(45) 2101 - 8770
(45) 99911 - 8278
www.cascafil.com.br
Email: licitacao@cascafil.com.br

BOA TARDE!!!

JÁ ME ENVIARAM OS DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 12.4 DO EDITAL?????

QUAL O CÓDIGO DE RASTREIO?? PODE ME ENCAMINHAR POR EMAIL, SE PREFERIR



Mercedes-Benz

Informação de Serviço



Data: **Outubro/11**

Distribuição: **II**

Substitui:

Gr.: **00** - N°: **07/09**

Gr.: **00** - N°: **11/08**

Gr.: **00** - N°: **04/07**

Gr.: **00**

Nr.: **12/11**



AOS CONCESSIONÁRIOS,
POSTOS DE SERVIÇO AUTORIZADOS,
FROTISTAS E INTERESSADOS.

Circulação: O+V+P+PS

Lubrificantes - Veículos Comerciais e Utilitários (SPRINTER e MB180)

Em anexo e segundo a subdivisão abaixo indicada, relacionamos os óleos lubrificantes, óleos anticorrosivos/aditivos anticongelantes-anticorrosivos, fluidos para freio e graxas por nós homologados.

Este documento tem por função orientar tecnicamente os Concessionários, Frotistas e Interessados, em relação à escolha do lubrificante a ser aplicado nos veículos de marca Mercedes-Benz. Todos os produtos listados dentro de cada especialidade atendem igualmente aos requisitos das respectivas normas exigidas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

ANEXO I - Óleos lubrificantes para motores			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Cancelado		Jul/09
02	Cancelado		Jul/09
03	Cancelado		Jul/09
03.1	Motores Diesel - Óleos multiviscosos Classe MB 228.3 OBSERVAÇÃO: Os óleos para motores conforme classe MB 228.3 DEVEM ser aplicados em Motores CONAMA P-5 (Euro 3) e P-7 (Euro 5)	OM 014 A, OM 014 LA OM 364, OM 364 A, OM 364 LA OM 366, OM 366 A, OM 366 LA OM 449, OM 449 A, OM 449 LA OM 447, OM 447 A, OM 447 LA; OM 457 LA OM 501 LA OM 611 LA, OM 612 LA OM 616 OM 904 LA, OM 924 LA OM 906 LA, OM 926 LA	Ago/11
03.2	Cancelado		Fev/08
03.3	Motores Diesel - Óleos multiviscosos - Classe MB 229.3 e Classe MB 229.5	OM 611 LA, OM 612 LA Euro 3 / Proconve P 5	Ago/11
03.4	Motores Diesel - Óleos multiviscosos - Classe MB 228.51 e Classe MB 229.51	OM 651 com filtro DPF Euro 5 / Proconve P 7	Nov/11
04	Motores movidos a gás natural (Metano) - Classe MB 226.9	M 366 G M 366 LAG M 447 LAG	Ago/11
05	Cancelado		Fev/08

ANEXO II - Óleos lubrificantes para transmissão			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Caixas de mudanças MB - Classe MB 236.2	G2/24, G3/36, G3/40, G3/50, G3/60, G3/61	Ago/11
01.1	Caixas de mudanças MB (veículos SPRINTER) - Classe MB 235.10	G28, G32, G33	Ago/11
01.2	Caixas de mudanças MB (veículos SPRINTER) - Classe MB 235.1	G28, G32	Ago/11
02	Caixas de mudanças MB/EATON e suporte central da susp. tras. - Classe MB 235.1 e MB 235.5	G3/55 (sincronização externa) G1/D14 (MB 180) G28 (Sprinter, exceto modelos Van) G32 (Sprinter, exceto modelos Van) G131-9 GO 190-6 GO 210-6 G210-16 ; G211-6 G221-9 G240-16 (exceto veículos 6x4) FS 6109A, FS 6209A, FS 8209A	Ago/11
02.1	Caixas de mudanças ZF	S5-680, S5-820; S6-680, S6-820	Ago/11
02.2	Caixas de mudanças EATON	FS 6206, FS 5106 e FSO-4205A	Ago/11
02.3	Caixas de mudanças ALLISON e VOITH	AT 545, MT 643, MTB 643, MT 643R Transmissões automáticas VOIHT	Ago/11
02.4	Transmissões automáticas ZF	ZF ECOMAT	Ago/11
02.5	Caixas de mudanças MB	G 56, G 60-6 e G 85-6	Ago/11
02.6	Transmissões Automáticas Eletrônicas	Allison	Ago/11
02.7	Caixas de Mudanças EATON	FSO4405A e FSO4405C	Ago/11
02.8	Caixas de mudanças - Classe MB 235.11	G240-16 aplicado em veículos 6x4	Ago/11
02.9	Caixas de mudanças ZF	Exceto S5-680, S5-820; S6-680, S6-820	Ago/11
03	Caixas de transferência, exceto VG 500 e 550, e eixos motrizes (diferenciais) - Classe MB 235.0 e MB235.6	Eixo motrizes Mercedes-Benz Eixos motrizes Meritor (Rockwell)	Ago/11
03.1	Caixas de transferência VG 500 e 550 - Classe MB 235.1	Caixas de transferência VG 500 e 550	Ago/11
03.2	Eixos motrizes Albarus, de Deslizamento Controlado - Trac-Lok	Albarus M46 standard - Track-Lok	Jul/09
03.3	Eixos motrizes Albarus Standard	Albarus M46 standard	Ago/11
03.4	Eixos motrizes (diferenciais) - Classe 235.20	Eixos motrizes Mercedes-Benz	Ago/11
04	Retarder Voith	VR123; VR115E; VR115HV; VR120-3	Ago/11

ANEXO III - Óleos lubrificantes para caixas de direção			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Caixas de direção mecânicas - Classe MB 235.0 e MB 235.6	Caixa de direção mecânicas MB	Ago/11
02	Caixas de direção hidráulicas - Classe MB 236.2	ZF; TRW; MB LZ S2	Ago/11
02.1	Caixas de direção hidráulicas MB	MB LZ S2 (veículos SPRINTER) - Classe MB 236.3/6/7	Ago/11
02.2	Caixas de direção hidráulicas MB	MB LS2 BK E LS6 BK - Classe MB 236.3	Jul/09
03	Caixas de direção hidráulicas MB (caminhões importados)	Caminhões importados	Ago/11

ANEXO IV - Aditivos anticongelantes-anticorrosivos/Óleos anticorrosivos			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Sistema de arrefecimento do motor: Classe MB 325.0; MB 325.3 e MB 326.3	Classe MB 325.0 - Todos os motores. Classe MB 325.3 e MB 326.3 - Não podem ser utilizados nos motores série 600 e 014.	Ago/11
02	Para a conservação de motores inativos e amaciamento (1ª abastecimento) de motores novos ou reconicionados	Todos motores	Jul/09

ANEXO V - Fluido para freio e acionamento hidráulico da embreagem			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Fluidos para freio e acionamento hidráulico da embreagem - DOT 4	Caminhões, Chassis para ônibus e Plataformas	Ago/11
02	Fluidos para freio e acionamento hidráulico da embreagem - DOT 4 Extra e DOT 4/200 (DOT 5) - Classe MB 331.0	MB 180, SPRINTER, Caminhões, Chassis para ônibus e Plataformas	Ago/11
03	Fluidos para acionamento hidráulico da embreagem - Classe MB 345.0		Jul/09

ANEXO VI - Óleos especiais			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Abastecimento da válvula reguladora da altura da suspensão	Veículos com suspensão pneumática.	Ago/11
	Abastecimento do sistema hidráulico de basculamento da cabina	Sistema hidráulico de basculamento da cabina	

ANEXO VII - Graxas			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Para chassi, bombas d'água, juntas universais e deslizantes (exceto cubos de roda) - Classe MB 267	Todos os veículos	Ago/11
01.1	Para chassi, bombas d'água, cubos de roda, juntas universais e deslizantes	Todos os veículos	Ago/11
02	Para feixe de molas	Todos os veículos com suspensão mecânica de mola trapezoidal	Ago/11
	Para o sistema de travulação caixas de mudanças	Eaton FS-6209 e FS-8209 Caminhões 2423K/B E 1728.	Ago/11
	Para articulação Hubner	Harticulação Hübner HNGK 19.	Ago/11
03	Para o mecanismo do eixo da borboleta do freio motor	Eixo da borboleta do freio motor.	Fev/08
04	Para articulações das sapatas do freio, cremalheira do volante do motor, articulações do mecanismo da embreagem e estrias da árvore primária	Sapatas do freio, cremalheira do volante do motor, articulações do mecanismo da embreagem e estrias da árvore primária	Ago/11
05	Para a luva do rolamento da embreagem - Classe MB 266.2	Luva do rolamento da embreagem	Ago/11
06	Graxas fluidas para sistemas de lubrificação centralizada	Lubrificação centralizada	Jul/09

Considerando as freqüentes alterações/complementações a que a presente I.S. está sujeita, solicitamos mantê-la sempre devidamente atualizada. Esta I.S. deve ser utilizada apenas como instrumento de divulgação técnica.

Mercedes-Benz do Brasil - Divisão Pós-Venda

G. Heinz

Luciano Jorge

G. F. Ferber

(original assinado em poder do VPS)

Generalidades

- Óleos lubrificantes para motores

Os óleos multiviscosos Classe 228.3 (DBL 6610.30), indicados no Anexo I, pág. 03, deverão ser aplicados em:

- motores da série 300 dotados de pós-resfriador de ar (OM 355 LA/364 LA/366 LA);
- todos os motores da série 400, 450 e 900.
- motores OM 014 A/LA (veículos SPRINTER).

OBSERVAÇÃO: Os motores CONAMA P-5 (Euro 3) e P-7 (Euro 5) não devem ser abastecidos com óleos lubrificantes - Classe MB 228.1

Os óleos multiviscosos Classe MB 228.3 (DBL 6610.30), indicados no Anexo I, pág. 03 e óleos multiviscosos classe MB 229.3 e 229.5 Anexo I pág. 03.3 deverão ser aplicados em:

- motor da série 600 (OM 611 LA veículos SPRINTER e OM 612 LA (ACCELO).

Obs.:

- Os motores CONAMA P-5 (Euro 3) e P-7 (Euro 5) devem ser abastecidos exclusivamente com óleos lubrificantes - Classe MB 228.3

- os óleos da classe MB 229.3 e 229.5 não devem ser misturados com os óleos da classe MB 228.3, também liberados para o motor OM 600 (Sprinter e Accelo).

- A nova Sprinter com o motor OM651 com DPF (filtro de partícula) deve ser abastecido exclusivamente com óleos lubrificantes classe MB 228.51 ou 229.51.

- Os veículos conforme CONAMA P-7 (euro 5) com Tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), devem ser abastecidos com o Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) conforme portaria INMETRO 139/11.

Para o amaciamento de motores novos ou reconicionados, utilizar óleos anticorrosivos SAE 15W40 (DBL 6674.11), conforme indicado no Anexo IV, pág. 02 (utilizados também para a conservação de motores inativos).

Quanto aos períodos recomendados para a troca de óleo e a substituição do elemento filtrante, observar indicações constantes do Manual de Manutenção específico do veículo.

- Aditivos anticongelantes-anticorrosivos e óleos anticorrosivos para a conservação de motores inativos.
- a) Para o sistema de arrefecimento do motor (anexo IV, pág. 01)
- a.1) Aditivos anticongelantes-anticorrosivos (DBL 7700.20)

Utilizados nos motores das séries 300, 400, 450, 600, 900 e 014 (veículos SPRINTER), independentemente da temperatura ambiente da região de operação do veículo.

Esses produtos, com propriedades anticongelantes/anticorrosivas deverão ser misturados em água limpa e potável, na proporção de 50% em volume.

Obs.: No caso da aplicação desses aditivos, o líquido de arrefecimento deverá ser substituído a cada 03 anos.

- a.2) Aditivos anticongelantes-anticorrosivos de período estendido de troca (DBL 7700.30)

Utilizados nos motores das séries 300, 400, 450 e 900 (**exceto os motores da série 600 e 014**), independentemente da temperatura ambiente da região de operação do veículo.

Obs.:

- Quanto à diluição, vide notas constantes do rodapé do "Anexo IV, Pág. 01".

- No caso da aplicação desse produto, o líquido de arrefecimento deverá ser substituído a cada 05 anos.

- **Não recomendamos utilizar como reposição sobre os fluidos convencionais por nós homologados (item a.1). No caso de enchimento do sistema, proceder à limpeza do mesmo.**

O proprietário deverá consultar sempre o "Manual do Veículo" quando da escolha dos óleos lubrificantes, fluidos e produtos para limpeza e conservação, a serem aplicados em veículos da marca Mercedes-Benz.



ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 01 (Óleos monoviscosos - Classe 227.0), cancelado.

Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.

ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 02 (Motores Diesel - Óleos monoviscosos - Classe 227.1), cancelado.

Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.



ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 03 (Motores Diesel - Óleos monoviscosos - Classe 228.1), cancelado.

Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 228.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6610.30 e API CI-4 Plus

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Bardahl Maxoil Diesel Turbo Plus 15W40	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Brutus Alta Performance SAE 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Brutus EGR Semisintético SAE 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol Enduron 10W40	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Tecton Global 15W40	Castrol do Brasil Ltda.
Castrol Elixion 0W30	Castrol do Brasil Ltda.
Elf Performance Trophy DX 15W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Ipiranga Brutus 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax Top Turbo SAE 15W40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Lubrax Avante SAE 10W40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil Delvac 1 SAE 5W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac Super 1400 15W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac MX 15W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac MX ESP 15W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul Tekma Mega X SAE 15W40	Motul Brasil.
Motul Tekma Ultima SAE 10W40	Motul Brasil.
Promax Diesel Premium 15W40	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Repsol Super Turbo SHPD 15W40	YPF Brasil LTDA
Repsol Extra Vida SAE 15W40	YPF Brasil LTDA
Repsol Extra Vida Plus SAE 15W40	YPF Brasil LTDA
Shell Rimula R6 M 10W40	Shell Brasil Ltda
Shell Rimula R3 X 15W40	Shell Brasil Ltda
Shell Rimula RT4 15W40	Shell Brasil Ltda
Total Rubia TIR 6400	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Total Rubia TIR FE 7400 10W30	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Total Rubia TIR FE 7200 15W30	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Urania Super Turbo Sint. 15W40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Urania Turbo LD	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Premium TDX SAE 15W40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- a serem utilizados em:
 - **motores da série 300, dotados de pós-resfriador de ar** (OM 355 LA/364 LA/366 LA);
 - todos motores da série 400, 450 e 900;
 - **motores OM 014 A/LA (veículos SPRINTER).**

Obs.: para os motores acima, prescritos para longo intervalo de troca, conforme Manual de Manutenção.

- **motor OM 611 LA (veículos SPRINTER); motor OM 612 LA (Accelo) e OM 616.**
- **os óleos da classe MB 228.3 não devem ser misturados com os óleos das classes MB 229.3 e 229.5, também liberados, opcionalmente, para o motor OM 611 LA (veículos Sprinter) e motor OM 612 LA (Accelo).**
- **Os motores CONAMA P-5 (Euro 3) e P-7 (Euro 5) devem ser abastecidos exclusivamente com óleos lubrificantes - Classe MB 228.3**
- **Os veículos conforme CONAMA P-7 (Euro 5) com Tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), devem ser abastecidos com o Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) conforme portaria INMETRO 139/11.**



ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 03.2 (Óleos monoviscosos - Classe 229.1), não mais recomendados para utilização nos motores da série 600.

Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.3 (*)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Formula SLX SAE 0W30	Castrol Brasil Ltda.
Elaion Full Performance SM 5W-40	YPF Brasil LTDA
Elf Excellium LDX 5W40	Total lubrificantes do Brasil Ltda.
F1 Master sintético 5W30	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil 1 0W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Super 3000 X1 5W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul 8100 X-Cess SAE 5W40	Motul Brasil.
Pentospeed 0W30 VS*	Deutsche Pentosin Werke (Pentosin do Brasil Ltda).
Shell Helix Ultra SAE 5W40	Shell Brasil Ltda.
6100 Synergie + 10W40	Motul Brasil
Lubrax Supera SAE 5W40	Petrobras Distribuidora S.A.
Selenia Perform V 5W40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.5 (*)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Mobil 1 0W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Fuchs Titan Supersyn SL MB	Fuchs do Brasil S.A.
Motul 8100 X-MAX 5W30	Motul Brasil

NOTA:

- Vide Generalidades, pág. 04.
- (*) liberados opcionalmente para aplicação no motor **OM 611 LA (veículos SPRINTER)** e **OM 612 LA (ACCELO)**
- **os óleos da classe MB 229.3 e 229.5 não devem ser misturados com os óleos da classe MB 228.3, também liberados para o motor OM 611 LA (veículos Sprinter) e OM 612 LA (ACCELO).**



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 228.51

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6610.51

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Ursa Ultra X 10W40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Ipiranga Brutus XP 10W40	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol Elixion HD 5W-30	Castrol do Brasil Ltda.
Titan Cargo Maxx 10W-40	Fuchs do Brasil S.A.
Titan Cargo Maxx 5W-30	Fuchs do Brasil S.A.

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.51

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6615.51

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Mobil 1 ESP Formula 5W-30	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Havoline Ultra V 5W30	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Havoline Ultra S 5W30	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Havoline Ultra S 5W40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Pentosynth HC 5W-40	Pentosin do Brasil Ltda.
Titan GT1 Pro C-3 5W-30	Fuchs do Brasil S.A.
Titan GT1 Pro Flex 5W-30	Fuchs do Brasil S.A.
Titan GT1 Pro Gas 5W-30	Fuchs do Brasil S.A.

NOTA:

- Vide Generalidades, pág. 04.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES MOVIDOS A GÁS NATURAL (METANO) - CLASSE MB 226.9

A -ESPECIFICAÇÃO: Conforme exigências de laboratório e teste prático, classe de viscosidade SAE 30 (*)

ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 04 (A - ESPECIFICAÇÃO: Conforme exigências de laboratório e teste prático, classe de viscosidade SAE 30 (*)), cancelado.

Este tópico foi mantido apenas para manter a compatibilidade com os Manuais que o utilizam como referência.

B - ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6610.90, classe de viscosidade SAE 15W40 (**).

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Elf Nateria AL 15W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Mobil Pegasus 1	Esso Brasileira de Petróleo Ltda. (subsid. Exxon Mobil)
Rimula NX SAE 15W40	Shell Brasil Ltda.

NOTAS:

- (*) aplicados em motores aspirados da série 300.
- (**) aplicados em motores M 366 G, M 366 LAG; M 447 hG.



ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 05 (Motores Otto Movidos a Álcool Hidratado), cancelado.

Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais,
com os Manuais que as utilizam como referência.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB - ÓLEOS ATF TIPO A, SUFIXO A, CLASSE MB 236.2

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.10

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A.T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Texamatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTAS:

- aplicados nas caixas de mudanças **G2/24, G3/36, G3/40, G3/50, G3/60 e G3/61**, com sincronização interna.
- não aplicados na caixa de mudanças **G3/55-6**, de seis marchas e com sincronização externa.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB G 28-5/5,05 ; G32 E G33 - VEÍCULOS SPRINTER - ÓLEO CLASSE MB 235.10

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6635.00

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Gear Oil MB 317	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)

NOTAS:

- necessariamente aplicado:
- nos modelos VAN com code lotação (aplicados em serviço de lotação);
- em todos os modelos VAN, a partir do chassi n° final ...544633.
- nos veículos 715 (Accelo) - Caixa de mudança G33
 - aplicação recomendável para os demais veículos Sprinter, principalmente os modelos 411D e 412D, aplicados em serviço severo (lotação ou transporte de carga).
 - o óleo acima indicado não deve ser misturado com os óleos classe MB 235.1 (Anexo II, pág. 01.2), pois prejudicará o desempenho e a vida útil do mesmo. Neste caso, drenar completamente a caixa de mudanças e reabastecê-la com óleo novo.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB G 28-5/5,05 E G32 - VEÍCULOS SPRINTER - ÓLEOS CLASSE MB 235.1 E API GL-4

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6634.00, classe de viscosidade SAE 80, 80W, 80W/85W

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Syntrans HT 75W90	Castrol Brasil Ltda.
Castrol EP 80W	Castrol Brasil Ltda
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 80W	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 80W	Petrobrás Distribuidora S.A
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax MA 80W	Shell Brasil Ltda
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela ZC 80W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- aplicação válida para os veículos Sprinter, **excetuando-se:**
 - os modelos VAN com code lotação (aplicados em serviço de lotação);
 - todos os modelos VAN, a partir do chassi n° final ...544633.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB/EATON E SUPORTE CENTRAL DA SUSPENSÃO TRASEIRA - ÓLEOS CLASSE MB 235.1 E 235.5 API GL-4

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6634.00, classe de viscosidade SAE 80, 80W, 80W/85W

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Syntrans HT 75W90	Castrol Brasil Ltda.
Castrol EP 80W	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipirgerol EP 80	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 SAE 80W	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax G 80W	Shell Brasil Ltda.
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela ZC 80W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

NOTAS:

- Caixas de mudanças MB G1/D14 (Veículos MB 180)
- Caixas de mudanças MB G 28-5/5,05 (Veículos Sprinter, **exceto** modelos Van e veículos utilizados em condições severas)
- Caixas de mudanças MB G32-5 (Veículos Sprinter, **exceto** modelos Van e veículos utilizados em condições severas)
- Caixas de mudanças MB G3/55-6 (de seis marchas e com sincronização externa)
- Caixas de mudanças MB, tipo GO131-9, GO190, G210, GO210-6, G211-6, G221-9, G240-16 **exceto** em veículos 6x4.
- Caixa de mudanças EATON FS 6109A, FS 6209A; FS 8209A.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS ZF S5-680, S5-820; S6-680, S6-820 - LISTA DE LUBRIFICANTES TE-ML 02

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação ZF, classe de lubrificante 02H e grau de viscosidade SAE 30/40

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Ipiranga Ultragear SAE40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Titan Universal HD SAE30 ZF	Fuchs do Brasil S.A.
Total Rubia ZS 30	Total Lubrificantes do Brasil S.A.
Tutela Transmission ZCS 160	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Trans SAE40 (*)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTA:

- obrigatoriamente aplicados nas caixas de mudanças **S5-680, S5-820 e S6-680/820**.
- (*) não pode ser utilizado nos grupos de produtos Transmatic / TC Tronic.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS EATON - ÓLEOS MONOVISCOSOS, SAE 40 E 50, CLASSE API CF (MÍNIMO)

APLICAÇÃO: vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação EATON

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
HD Diesel 40	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear SAE 40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil Delvac 1240	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Lubrax Turbo SAE 40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Titan Universal HD 40	Fuchs do Brasil S.A.
Ultramo Turbo	Ipiranga Produtos de Petróleo
Ultramo Turbo SAE 50	Ipiranga Produtos de Petróleo
Urania Plus 40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Trans SAE40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- alertamos aos senhores Usuários que, apesar do cancelamento do Anexo I, pág. 01 (Óleos Monoviscosos - Classe 227.0), os óleos por nós acima indicados, para utilização nas caixas de mudanças EATON, devem atender no mínimo aos requisitos API CF.
- Caixas de mudanças **EATON**, tipos **FS 6206**, **FS 5106** e **FS04205A**.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ALLISON - ÓLEOS TIPO DEXRON III

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação Allison

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF D/M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTA: Não aplicar os produtos acima nas transmissões automáticas **eletrônicas Allison**

TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS VOITH - ÓLEOS TIPO DEXRON II E DEXRON III

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação Voith

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF LT 71141	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac Synthetic ATF	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Tutela GI/A	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ZF ECOMAT HP 500 - ÓLEOS TIPO DEXRON II E DEXRON III

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação ZF

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Transynd	Castrol Brasil S.A.
Isamatic V	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil ATF LT 71141	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.
Total Fluide ATX	Total Lubrificantes do Brasil Ltda
Tutela GI/A Plus	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB, TIPOS G 56, G 60-6 E G 85-6, ÓLEOS CLASSE MB 235.12

ESPECIFICAÇÃO: Óleo monoviscoso SAE 40

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Ipiranga Ultramo turbo SAE 40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax Turbo SAE 40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil Delvac 1340	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Titan Universal HD 40	Fuchs do Brasil Ltda.
TGF Óleo de Engrenagem SAE 80W-90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ELETRÔNICAS ALLISON

ESPECIFICAÇÃO: Conforme Recomendação Allison

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Mobil Delvac Synthetic ATF	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS EATON FSO4405A E FSO4405C

ESPECIFICAÇÃO: Conforme Recomendações Eaton

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Infilrex E	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Isafluido 561	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Spirax MA 80W90	Shell Brasil Ltda
TGF Óleo de Engrenagem SAE 80W-90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Tutela Truck Gearlite	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTAS:

- Aplicados em veículos **915 C/37; 710; LO 812 e LO 814**



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB - G240-16 - CLASSE MB 235.11

APLICAÇÃO: EM VEICULOS 6X4

ESPECIFICAÇÃO: Classe de viscosidade SAE 75W90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Titan Cytrac MB Synth 75W90	Fuchs do Brasil Ltda.
Mobiltrans MBT 75W 90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Total transmisión XI 75W90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS ZF -CONFORME LISTA DE LUBRIFICANTES TE-ML 02A, SAE 80W, 80W-85, 80W-90

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme Classe de lubrificantes 02A e grau de viscosidade SAE 80W/80W-85/80W/90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Dynadrive 80W90 (**)	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 80W	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM-4 SAE 80W	Petrobras Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90 (*)	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax MA 80W	Shell Brasil Ltda
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela Transmission ZCS 160	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

NOTAS:

- (*) Pertence a classe de lubrificantes 02B.
- Caixas de mudanças ZF mecânicas, **exceto** nas caixas S5-680 e S6-680/820.
- Caixas de mudanças ZF AK6-80 e AK6-90, sem GV, também poderão ser abastecidas com óleos lubrificantes (API-GL5), recomendados para caixas de transferência e eixos motrizes.
- (**) Pode ser utilizado apenas na caixa de mudanças ZF S6 1550 e pertence a classe de lubrificantes 02B.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA (EXCETO VG 500 E 550) E EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS), INCLUSIVE EIXOS MERITOR (ROCKWELL) - ÓLEOS CLASSE MB 235.0, MB 235.6 E API GL-5

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6650.00, classe de viscosidade SAE 85W90 e 90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol EPX90	Castrol Brasil Ltda.
Elf Tranself Type B 90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Ipiranga Ultragear MB 90	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 5 SAE 90	Petrobrás Distribuidora S.A.
Maxlub GO-90	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Mobilube HD-A 85W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear EP SAE 90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Spirax AX 90	Shell Brasil Ltda.
Spirax MB 90	Shell Brasil Ltda.
Titan Gear Hypoid 90	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela TRD 90	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Hipoidal 90	YPF Brasil LTDA

NOTA:

- aplicados também no **eixo traseiro HL 0, instalado nos veículos SPRINTER.**

CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA VG 500 E 550 - ÓLEOS CLASSE MB 235.1 E API GL-4

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6634.00, classe de viscosidade SAE 80

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol EP 80W	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 80W	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 SAE 80W	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax MA 80W	Shell Brasil Ltda.
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela ZC 80W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

NOTAS: Também válido para o **suporte central da suspensão traseira (suspensão em Tandem).**



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) DANA M46, DE DESLIZAMENTO CONTROLADO - TRAC-LOK

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação do fabricante do eixo - viscosidade 85W140

DENOMINAÇÃO
Multigear LS SAE 85W140

FABRICANTE
Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

Notas:

- 1) Os eixos motrizes Albarus M46 de deslizamento controlado (Veículos SPRINTER) devem ser abastecidos unicamente com este produto.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) ALBARUS M46 STANDARD

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação do fabricante do eixo - viscosidade 85W140

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Hipoidal 85W-140	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 85W140	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 5 SAE 85W140	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube HD 85W140	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear EP SAE 85W140	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

Notas:

1) Produtos recomendados somente para eixos motrizes Albarus M46 Standard. **Não** utilizar estes produtos nos eixos motrizes Albarus M46 de deslizamento controlado - **TRAC-LOK**

EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) MERCEDES-BENZ - ÓLEOS CLASSE MB 235.20 E API GL5

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6650.20 - classe de viscosidade SAE 85W90 e 90



DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Hipoidal 80W-90 B	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 85W90	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobilube HD-A Plus 80W-90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear Lub EP SAE 90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Spirax AX Plus 80W90	Shell Brasil Ltda.
Total Transmission XPM 80W90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Tutela Truck W90/DC	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

RERTARDER VOITH

APLICAÇÃO: RETARDER VOITH VR 123 ; VR 115 E ; VR 115 HV ; VR 120-3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendações VOITH - Classificação API CC/SF

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Eduron 10W40	Castrol Brasil Ltda.
Elf Excellium LDX 5W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Mobil Delvac 1 5W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO MECÂNICAS - ÓLEOS CLASSE MB 235.0, MB 235.6 E API GL-5

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6650.00, classe de viscosidade SAE 85W90 e 90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol EPX 90	Castrol Brasil Ltda.
Hipoidal 90	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 90	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 5 SAE 90	Petrobrás Distribuidora S.A.
Maxlub GO-90	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Mobilube HD-A 85W-90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear EP SAE 90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Spirax AX 90	Shell Brasil Ltda
Spirax MB 90	Shell Brasil Ltda
Titan Gear Hypoid 90	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela TRD 90	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS ZF E TRW - ÓLEOS ATF TIPO A, SUFIXO A, CLASSE MB 236.2

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.10

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A.T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Texamatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTAS:

- aplicados em todas as caixas de direção hidráulicas, **exceto** nas caixas MB dos caminhões importados.
- também aplicados na caixa de direção hidráulica **MB LZ S2**, dos veículos **SPRINTER**.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS MB LZ S2 - VEÍCULOS SPRINTER - ÓLEOS CLASSE MB 236.3/6/7

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.60/70/80

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol TQ-D	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF III	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Mobil ATF D/M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela GI/E	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS MB LS2 BK E MB LS6 BK - ÓLEO CLASSE MB 236.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.60

DENOMINAÇÃO

Texamatic B

FABRICANTE

Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS MB (CAMINHÕES IMPORTADOS) - ÓLEOS TIPO DEXRON II OU DEXRON III

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF D III	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Mobil ATF D/M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela GI/E	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ADITIVOS ANTICONGELANTES-ANTICORROSIVOS PARA O SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR

A - ADITIVOS ANTICONGELANTES-ANTICORROSIVOS - CLASSE MB 325.0

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7700.20 - Para uso em todos os motores

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
EuroPeak Antifreeze & Coolant	Peak do Brasil Ltda. (subsidi. Old World)
Fluido para Radiador Tutela	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Genantin Super	Fuchs do Brasil S.A.
Glysantin G 48 - 93M(*)	Basf Brasileira S.A.
Lubrax Fluido para Radiadores	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil GS 333 Extra	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil GS 333 Plus	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Pentosin Long-Time Antifreeze Super	Pentosin do Brasil Ltda.
Bardahl Rad Cool M	Promax Prod. Max. S/A Ind e Com
Tirreno Fluid Cool G48-93M	Tirreno Ind e Com Prod. Químicos Ltda

B - FLUIDO ANTICONGELANTE-ANTICORROSIVO - CLASSE MB 325.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7700.30 - Não pode ser utilizada nos motores da série 600 e 014

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Motul Inugel Optimal Ultra (***)	Motul Brasil
Havoline Extended Life Antifreeze Coolant (****)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Glacelf Auto Supra (***)	Total Lubrificantes do Brasil Ltda
Castrol Antifreeze SF (***)	Castrol do Brasil Ltda

C - FLUIDO ANTICONGELANTE-ANTICORROSIVO - CLASSE MB 326.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7700.30. Diluído em 50/50% em volume - Não pode ser utilizada nos motores da série 600 e 014

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Havoline Extended Life Antifreeze Coolant 50/50 (**)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- vide "Generalidades", pág. 04.
- (*) somente disponível para Concessionários e Frotistas.
- (**) este produto apresenta coloração alaranjada e está pronto para aplicação (já diluído), sendo disponível em frascos de 3 litros e tambores de 200 litros.

(***) produto concentrado, que deverá ser diluído conforme orientação do manual, ou seja 50/50% em volume.

(****) este produto é concentrado e apresenta coloração alaranjada. Deverá ser diluído conforme orientação do manual, ou seja, 50/50% em volume.

Atenção!

Estes produtos (classe MB 325.3 e 326.3) não podem ser utilizados como reposição (misturados) sobre os produtos da classe MB 325.0



ÓLEOS ANTICORROSIVOS

PARA A CONSERVAÇÃO DE MOTORES INATIVOS E AMACIAMENTO (1º ABASTECIMENTO) DE MOTORES NOVOS OU RECONDICIONADOS

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6674.11, classe de viscosidade SAE 15W40

DENOMINAÇÃO
Shell HD 1054 15W40

FABRICANTE
Shell Brasil Ltda.

FLUIDOS PARA FREIO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7760.30 (DOT 4)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Lubrax Fluido para Freios Especiais	Petrobrás Distribuidora S.A.
Fluido para Freio Especial DOT4	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Fluido para Freios Tirreno HD1000SMBB	Tirreno Ind. e Com. de Prod. Quím. Ltda.
Fluido para Freio Shell	Shell Brasil Ltda.
Fluido Super Premium	Ipiranga Produtos de Petróleo
Fluido para Freio DOT 4 Wurth	Wurth do Brasil Peças e fixação Ltda
Genantin Super	Clariant S.A. Brasil
Mobil Brake Fluid DOT 4	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 4 Extra	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 5.1	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Tutela Top 4/S	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ultrafluid D4	Oxiteno S.A. Ind. e Com.

NOTAS:

- vide "Generalidades", pág. 04.
- Estes produtos não devem ser aplicados no sistema de freio hidráulico e acionamento da embreagem dos veículos MB 180 e SPRINTER



FLUIDOS PARA FREIO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM - CLASSE MB 331.0

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7760.40 e 50 - DOT 4 Extra e DOT 4/200 (DOT 5)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Super Disc Brake Fluid	Castrol Brasil Ltda.
Fluido para Freios Tirreno HD2000SMBB	Tirreno Ind. Com. de Prod. Químicos Ltda.
Fluido de freio Especial DOT4	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Mobil Brake Fluid DOT 4 Extra	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 5.1	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul DOT 5.1 Brake Fluid	Motul Brasil.
Motul Racing Brake Fluid	Motul Brasil.
Pentosin DOT 4 Plus	Deutsche Pentosin Werke (Pentosin do Brasil Ltda).
Ultrafluid D4	Oxiten S.A. Ind. e Com.

NOTAS:

- vide "Generalidades", pág. 04.
- necessariamente aplicados no sistema hidráulico de acionamento do freio e da embreagem, dos veículos MB 180 D e SPRINTER.

FLUIDOS PARA ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM - CLASSE MB 345.0

ESPECIFICAÇÃO: Classe MB 345.0

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Pentosin CHF 11S	Deutsche Pentosin Werk (Pentosin do Brasil Ltda).



ÓLEOS ESPECIAIS

ATENÇÃO!

As indicações do anexo VI - Pág. 01 (Abastecimento da válvula reguladora da altura da suspensão - veículos 0370/371/400) não são mais recomendados. Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.

ABASTECIMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO DA CABINA - VEÍCULOS 1938

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Shell Morlina 10 (*)	Shell Brasil Ltda.

ABASTECIMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO DA CABINA - VEÍCULOS ACTROS

A - ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.10 - CLASSE MB 236.2

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A.T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Texamatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

B - ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.60 - CLASSE MB 236.3

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Texamatic B	Chevron Brasil Ltda.

GRAXAS

PARA CHASSI, BOMBAS D'ÁGUA, JUNTAS UNIVERSAIS E DESLIZANTES (EXCETO CUBO DE RODAS) CLASSE MB 267

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6804.00

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Bardahl Maxlub GP	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Castrol Graxa LM 2	Castrol Brasil Ltda.
Centoplex 2/735 BR	Klueber Lubrication Lubrifi. Esp. Ltda e Cia.
Elf Epexa 2	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Grasa 62 EP MB	YPF Brasil LTDA
Ipiflex 2	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax AutoLith 2	Petrobrás Distribuidora S.A.
Marfak MP 2	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Retinax WB	Shell Brasil Ltda.
Tutela MR-2	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.



PARA CHASSI, CUBOS DE RODAS, BOMBAS D'ÁGUA, JUNTAS UNIVERSAIS E DESLIZANTES

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6804.50 e com complexo de lítio

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Total Multis Complex EP 2	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Gadus S1 V 160 2	Shell Brasil Ltda.
Graxa CL 2	YPF Brasil LTDA
Ipiflex 1116	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax LithPlus EP 2	Petrobrás Distribuidora S.A.
Ronex MP	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Renolit LX/DC - 2	Fuchs do Brasil Ltda.
Starplex 2	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Retinax LX 2	Shell Brasil Ltda.
Tutela MRLX-2	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

GRAXAS

PARA FEIXES DE MOLAS

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6820.20

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Isagrafite B	Ipiranga Produtos de Petróleo

PARA O SISTEMA DE TRAMBULAÇÃO CAIXA DE MUDANÇAS

APLICAÇÃO: Eaton FS-6209 e FS-8209 caminhões 2423K/B E 1728

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação Eaton

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Polylub GLY 801	Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.

PARA ARTICULAÇÃO HÜBNER

APLICAÇÃO: Articulação Hübner HNGK 19.

ESPECIFICAÇÃO: DIN 51825 - KP2N-25.

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Centoplex 2/735 BR	Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.
Mobilux EP2	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Alvania EP2	Shell Brasil Ltda.



GRAXAS

PARA O MECANISMO DO EIXO DA BORBOLETA DO FREIO MOTOR

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6879.20

DENOMINAÇÃO

Optimoly Paste TA

FABRICANTE

Castrol Brasil Ltda. - Div. Industrial

GRAXAS

PARA ARTICULAÇÕES DAS SAPATAS DO FREIO, CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR, ARTICULAÇÕES DO MECANISMO DA EMBREAGEM E ESTRIAS DA ÁRVORE PRIMÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6888.00

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Unimoly R 24	Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.



GRAXAS

PARA A LUVA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM - CLASSIFICAÇÃO MB 266.2

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6811.00/20

DENOMINAÇÃO

Unimoly GLP 2

FABRICANTE

Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.

GRAXAS

GRAXAS FLUIDAS PARA SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADA

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6804.00 NLGI-0

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
MCP Grease	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Retinax CS	Shell Brasil Ltda.



ITEM 26
REGISTRO DO PRODUTO: 0000006379 (SITUAÇÃO=ATIVO)
No DESPACHO: 01981/2010 (30/12/2010)
URL: <http://www.in.gov.br>
EMPRESA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO
LUBRAX HYDRA 46 INDUSTRIAL
NÍVEL DE DESEMPENHO: DIN 51524 PARTE 2

ITEM 18
REGISTRO DO PRODUTO: 0000002308 (SITUAÇÃO=ATIVO)
No DESPACHO: 01556/2017 (19/12/2017)
URL: <http://www.in.gov.br>
EMPRESA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO
LUBRAX UNTRACTOR 10W30 - TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS E FREIOS ÚMIDOS
NÍVEL DE DESEMPENHO: API CL-4, ALLISON C-3, C-4, CAT TO-2, CASE MS-1204, 1205, 1206, 1207, MS-1209, 1210, MASSEY M-1135M, M-1141, M-1143, M-1145, NEW HOLLAND ESN-M2C-134A, B, C, D, M2C-86B, E, C, VOLVO VCE WB-101, ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21F, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL, CNH MAT 3505, 3525 E 3540, JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A, KUBOTA UDT, FNHA-2-C 200, 200A E 201

ITEM 11
REGISTRO DO PRODUTO: 0000004167 (SITUAÇÃO=ATIVO)
No DESPACHO: 0936/2008 (03/09/2008)
URL: <http://www.in.gov.br>
EMPRESA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO
LUBRAX ATF N.A. - TRANSMISSÃO
NÍVEL DE DESEMPENHO: DEXRON II

ITEM 12
REGISTRO DO PRODUTO: 0000001099 (SITUAÇÃO=ATIVO)
No DESPACHO: 00628/2011 (31/05/2011)
URL: <http://www.in.gov.br>
EMPRESA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO
LUBRAX GRANS TAC-4 50 AUTOMOTIVO
NÍVEL DE DESEMPENHO: ALLISON C4, CATERPILLAR TO-4

ITEM 04
REGISTRO DO PRODUTO: 0000003627 (SITUAÇÃO=ATIVO)
No DESPACHO: 00129/2014 (04/02/2014)
URL: <http://www.in.gov.br>
EMPRESA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO
LUBRAX TRM-5 90 TRANSMISSÕES
NÍVEL DE DESEMPENHO: API GL-5, MIL-L-2105D, M.BENZ 235.6 E ZF TE-ML 168, 178, 198 E 21A

FONTE: <https://www.anp.gov.br/rgp/index.asp>